



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que o seja expandido o transporte escolar universitário aos estudantes que preenchem os requisitos previstos em lei, residentes na zona rural do Município de Taquaritinga do Norte, considerando que muitos moram em localidades distantes dos pontos de passagem do referido transporte, considerando que são estudantes de baixa renda e considerando por fim, garantir igualdade para todos os munícipes.

Taquaritinga do Norte, 20 de janeiro de 2026.

*Eduardo José da Silva*

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA**  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

